



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE NATURISMO – FBRN, OCORRIDA EM 02/02/2019, NO CLUBE NATURISTA COLINA DO SOL EM TAQUARA/RS.

Aos dois (02) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e dezenove (2019), no espaço de convivência do Clube Naturista Colina do Sol, município de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, ocorreu a Assembleia Geral Extraordinária da Federação Brasileira de Naturismo, convocada através de Edital de Convocação enviado para todas as entidades filiadas à FBRN e amplamente divulgado pela mídia naturista, bem como por e-mails enviados aos presidentes das entidades filiadas. No referido Edital de Convocação constam quarenta e dois (42) itens na pauta prevista. Às 10:00h foi constituída a mesa diretora de trabalhos, composta pelo presidente da FBRN, Sr. Pedro Ricardo de Assis Ribeiro, o vice-presidente da FBRN Sr. Leonardo Spinola de Miranda e presidente do Clube Naturista Colina do Sol, a Sra. Zaira do H. G. Rodrigues. O Sr. Pedro Ribeiro agradeceu a presença de todos e parabenizou os organizadores pela qualidade do evento. A seguir deu por aberta a presente Assembleia Geral Extraordinária da Federação Brasileira de Naturismo – FBRN, convocada conforme os dispositivos estatutários vigentes. As procurações entregues anteriormente foram analisadas e homologadas, dando cumprimento ao quórum, em conformidade com a lista de presença, para instalação e deliberação da presente assembleia geral extraordinária da FBRN. Estavam presentes as entidades, ANAbricó, EcoVila da Mata, Clube Naturista Colina do Sol, Ecoparque, NatCOP, NatVale (por procuração), NIP (por procuração), Nós Naturistas (por procuração), NU-RN, PLANAT, SPNat os membros da diretoria da FBRN – o presidente Pedro Ribeiro e o vice-presidente Leonardo Spinola de Miranda –, os membros do Conselho Maior das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Sudeste, o membro do Conselho de Ética, Sr. Norberto Gilberti Simonetti e do Conselho Consultivo o Sr. Celso Luís Rossi, com direito a hum (01) voto. A Assembleia votou e decidiu que para votação das moções, cada entidade representa apenas hum (01) voto. A seguir, deu-se início à apreciação das quarenta e duas (42) moções apresentadas pelas instituições no prazo estabelecido pelo comunicado 003/2018, na ordem da numeração que receberam das próprias instituições que as enviaram, para aprovação ou rejeição de cada uma delas. As moções 001, 002 e 003 foram apresentadas e votadas simultaneamente em bloco: Moção 001, Alteração da redação do Artigo 5º, 4º parágrafo do Estatuto Social da Federação Brasileira de Naturismo, estabelecendo a nova redação a seguir: “§4º - São considerados Associados individuais, os ex-presidentes da FBRN que não tenham sido condenados em processos disciplinares.”; Moção 002, Alteração da redação do Artigo 5º, 6º parágrafo do Estatuto Social da Federação Brasileira de Naturismo, estabelecendo a nova redação a seguir: “§6º - A FBRN poderá aceitar entidades que não se enquadrem nas alíneas “a”, “b”, “c”, deste Artigo, como entidades Parceiras, os empreendimentos, com ou sem fim lucrativos cujas atividades contemplem a prestação de serviços e/ou a prática e/ou divulgação do Naturismo, tais como pousadas, hotéis, resorts, agências de viagens, museus, jornais, revistas, blogs, sites e outros tipos de mídia, e qualquer outro tipo que não contenham associados pessoas físicas.” e a Moção 003, Alteração do termo “associados” para “organizações associadas” em toda extensão do texto do Estatuto Social da Federação Brasileira de Naturismo, onde se fizer necessário”. As Três moções foram aprovadas por 15 (quinze) votos a favor e 03 (três) abstenções. A Moção 004, Alteração do texto do artigo 6º, alínea “a” suprimindo a expressão “pessoa jurídica” e outras alterações, rejeitada por unanimidade. As Moções 005 a 010 foram apresentadas e votadas simultaneamente em bloco: Moção 005, Alteração do texto do artigo 6º, alínea “f” suprimindo a expressão “eficientemente” e outras alterações, estabelecendo nova redação a seguir: “f) dirigir a prática naturista, em sua respectiva área de atuação, de acordo com este estatuto e regulamentos internos da Federação Brasileira de Naturismo.”; Moção 006, Supressão da alínea “g” do artigo 6º; esta alínea será suprimida e todas as alíneas posteriores neste artigo terão sua ordem readequada; Moção 007, Modificação do texto da alínea “h” do artigo 6º do Estatuto Social da Federação Brasileira de Naturismo, o

qual passará a ser alocado como alínea “g”; a nova redação do texto da antiga alínea “h” que agora será conhecida como alínea “g” substitui a palavra mensalidades por anuidade será: “g) pagar pontualmente as anuidades e taxas estabelecidas pela FBRN.”; Moção 008, Acréscimo de informação ao texto da alínea “i” do artigo 6º do Estatuto Social da Federação Brasileira de Naturismo, o qual passará a ser alocado como alínea “h”, o qual se refere a organizações associadas com sede própria, alugada ou arrendada. A nova redação do texto da antiga alínea “i” que agora será conhecida como alínea “h”, será: “h) fornecer e manter atualizado o cadastro das instalações para a prática do naturismo existentes na área ou território de sua atuação, bem como os custos de tarifas, taxas ou diárias e benefícios existentes, como também mapas de localização no caso de organizações associadas com sede própria, arrendada ou alugada por longos períodos contratuais.”; Moção 009, Supressão da alínea “j” do artigo 6º do Estatuto Social da Federação Brasileira de Naturismo.; Moção 010, Acréscimo ao texto do parágrafo 2º do artigo 6º do Estatuto Social da Federação Brasileira de Naturismo, sobre entidades parceiras. “§2º - as entidades parceiras não estão sujeitas ao subitem “d”, visto não ter associados pessoas físicas, devendo informar os nomes de sócios e/ou de representantes legais, que adquirirem selos. As Seis moções foram aprovadas por 14 (quatorze) votos a favor e 04 (quatro) abstenções. Moção 011, Alteração do texto do artigo 12º, alínea “a” diminuindo a quantidade de associados. “a) as entidades referidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do artigo 5º do presente Estatuto terão direito a (01) hum voto, pela sua filiação e mais (01) hum voto para cada conjunto de trinta de seus associados filiados e devidamente registrados junto a FBRN, limitados ao máximo de três (03) votos.” A Moção foi aprovada por 16 (dezesesseis) votos a favor e 02 (duas) abstenções. Moção 012, Alteração do texto do artigo 12º, alínea “d” aumentando formalmente a diretoria. “d) um voto do Presidente, um voto do Vice-Presidente e outro do Diretor Financeiro, da Diretoria da FBRN”. A Moção foi aprovada por (17) dezessete votos a favor e 01 (uma) abstenção. Moção 013, Criação da §3º do artigo 12º, regendo a eleição. “§ 3º, as eleições serão fiscalizadas conforme Comissão Eleitoral constituída conforme Regimento Interno próprio”. A Moção 013 foi aprovada por 17 (dezessete) votos a favor e 01 (uma) abstenção. Moção 014, Alteração do texto do artigo 13º, alínea “a” incluindo o Diretor Financeiro. “a) eleger e empossar o Presidente, o Vice-Presidente e o Diretor Financeiro da Diretoria para um mandato de dois anos.” Esta Moção foi aprovada por (17) dezessete votos a favor e 01 (uma) abstenção, porém ficou sugerido para a próxima AGE acrescentar redação para o caso de vacância do cargo, o Presidente poderá nomear novo Diretor Financeiro. Moção 015, Alteração do texto do artigo 13º, alínea “c” quanto ao período de mandato do Conselho Maior. “c) eleger e empossar, para um mandato de dois anos, os membros do Conselho Maior.”. Esta Moção foi rejeitada por 06 (seis) votos a favor, 11 (onze) votos contra e 01 (uma) abstenção. As Moções 016 a 020 foram apresentadas e votadas simultaneamente em bloco: Moção 016, exclusão da Alínea “c” do artigo 14º. Moção 017, exclusão da alínea “d” do artigo 14º. Moção 018, exclusão da alínea “e” do artigo 14º. Moção 019, Alteração do §2º do artigo 14º adequando quanto às alíneas excluídas e passando para §3º, seguindo a nova ordem das alíneas, ficando com a nova redação: “§ 3º - Para as deliberações referentes à alínea “b” do presente artigo, é necessário quórum mínimo de metade mais um dos associados votantes, deliberando com maioria simples;” Moção 020, Alteração do §3º do artigo 14º para §2º do mesmo artigo, adequando à ordem em função das alíneas excluídas do mesmo artigo, ficando com a nova redação: “§ 2º - Para as deliberações referentes à alínea “a” do presente artigo, é necessário quórum mínimo de três quartos de associados votantes, deliberando por maioria simples, ou por metade mais um.”. As Cinco moções foram aprovadas por 17 (dezessete) votos a favor e 01 (uma) abstenção. As Moções 021 a 022 foram apresentadas e votadas simultaneamente em bloco: Moção 021, alteração do texto §5º do artigo 16º, permitindo reuniões virtuais, com a seguinte redação: “§ 5º Considerar-se-á renunciante o membro do Conselho Maior que, sem motivo justificado, faltar a mais de três reuniões consecutivas, ou a mais de oito intercaladas, sejam pessoais ou virtuais.”; Moção 022, Criação do §6º do artigo 16º, quanto à agenda e frequência de reuniões, com a seguinte redação: “§ 6º O Conselho Maior se reunirá rotineiramente bimestralmente, em pessoa ou em modo virtual com datas previstas em calendário divulgado

antecipadamente no primeiro bimestre de cada ano, ou em convocação extraordinária a pedido de seu presidente ou do presidente da FBRN.”. As Duas moções foram aprovadas por unanimidade (18 votos). Moção 023, alteração da alínea “b” do artigo 18º, quanto à competência do Conselho Maior, com a seguinte redação: “b) acompanhar a votação, junto a Assembleia Geral, das reformas deste estatuto e das normas éticas do Naturismo Brasileiro;”. Aprovada por unanimidade (18 votos). A apresentação da moção 025 foi antecipada por questão de ordem, alteração do §5º do artigo 19º para §4º e mudança de texto, com a seguinte redação: “§ 4º - Considerar-se-á renunciante o membro do Conselho de Ética que, sem motivo justificado, faltar a mais de três reuniões consecutivas, ou a mais de seis intercaladas, sejam pessoais ou virtuais.” Aprovada com 17 votos a favor e 01 abstenção. Moção 026, criação do §5º do artigo 19º, quanto à agenda e frequência de reuniões do Conselho de Ética, com a seguinte redação: “§ 5º O Conselho de Ética se reunirá rotineiramente bimestralmente, em pessoa ou em modo virtual com datas previstas em calendário divulgado antecipadamente no primeiro bimestre de cada ano, ou em convocação extraordinária a pedido de seu presidente ou do presidente da FBRN.” Moção aprovada com 15 votos a favor, 01 voto contra e 02 abstenções. Apresentação então da moção 024 neste momento, por questão de ordem, alteração do §4º do artigo 19º para §3º visto a supressão do mesmo. Aprovada por unanimidade (18 votos). Moção 027, alteração do artigo 21º, quanto a criação da Diretoria Financeira, com a seguinte redação: “A Diretoria é o órgão executivo da FBRN, composto por um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Financeiro e outros Diretores nomeados pelo Presidente, se julgar necessário.” Aprovada por unanimidade (18 votos). As Moções 028 a 029 foram apresentadas e votadas simultaneamente em bloco: Moção 028, Alteração do artigo 21º, quanto à alteração do parágrafo único e criação de parágrafos. O parágrafo único passará a ser o § 1º para assuntos relativos ao Presidente e terá a seguinte redação: “§ 1º Compete ao Presidente:”. Moção 029, Criação da alínea “g” do §1º do artigo 21º, com seguinte redação: “g) Incentivar a todos associados a criação de moções para reformas e ajustes desse Estatuto e/ou regulamentos que sejam necessárias aprovações em Assembleia Geral”. As duas moções foram aprovadas com 16 votos a favor, 01 voto contra e 01 abstenção. Moção 030, alteração do artigo 22º, para §2º do artigo 21º e das alíneas “a” e “b”. Reordenamento do artigo 23º para artigo 22º e assim sucessivamente. O §2º e alíneas “a” e “b” do artigo 21º terão a seguinte redação: § 2º - Compete ao Vice-Presidente: “a) Substituir o Presidente quando for solicitado pelo próprio Presidente, ou; b) em caso de vacância, quando será convocado pelo Conselho Maior, ou ainda;”. Aprovada por unanimidade (18 votos). Moção 031, Criação da alínea “d” do §2º do artigo 21º, com a seguinte redação: “§ 2º - Compete ao Vice-Presidente: d) Dirigir e ser responsável pelas coordenadorias e demais colaboradores nomeados e designados a ele, pelo Presidente. Aprovada com 16 votos a favor, 01 voto contra e 01 abstenção. Moção 032, criação do §3º e da alínea “a” do artigo 21º, com a seguinte redação: “§ 3º - Ao Diretor Financeiro compete: a) firmar, em nome da Federação, individual ou em conjunto com o Presidente, contratos ou quaisquer documentos de responsabilidade da sua função, ou como tesoureiro, através de nomeação conforme alínea “b” do 1º parágrafo deste Artigo; Aprovada com 15 votos a favor; 02 votos contra e 01 abstenção. Moção 033, criação da alínea “b” do §3º do artigo 21º, com a seguinte redação: “§ 3º - Ao Diretor Financeiro compete: b) Dirigir e ser responsável pelas coordenadorias e demais colaboradores nomeados e designados a ele, pelo Presidente. Moção aprovada pela unanimidade (18 votos). As Moções 034 a 035 foram apresentadas e votadas simultaneamente em bloco: Moção 034, alteração do artigo 24º para artigo 23º, exclusão da alínea “a” e alteração da numeração das demais alíneas. Moção 035, Alteração da alínea “b” do artigo 24º, com a seguinte redação: “b) as anuidades pagas pelas organizações associadas;”. As duas moções foram aprovadas por unanimidade. Moção 001-SPNat, Proposta de Alteração do Regimento Interno do Conselho de Ética. As alterações propostas estão detalhadas nos arquivos anexados a moção: “Proposta de alteração regimento do conselho de ética.doc. Além desse, fazem parte da documentação os seguintes arquivos: Modelo Denúncia Conselho Ética.dotm, Modelo Parecer Final Denúncia Conselho Ética.dotm, Modelo Recurso Ética Conselho Maior Modelo Recurso Ética Conselho Maior.dotm, Modelo Parecer Final



Recurso Conselho Maior.dotm e Restrição.doc. Moção aprovada por 17 votos a favor e 01 abstenção. Moção 02-SPNat, procedimentos para se candidatar à presidência da FBrN. (documento anexo à moção). Moção aprovada por unanimidade (18 votos) como recomendação, não como norma. Moção 03-SPNat, procedimentos para se candidatar ao Conselho de Ética da FBrN. Moção aprovada por unanimidade (18 votos) como recomendação, não como norma. Moção 04-SPNat, destinação de, no mínimo, 10% do faturamento bruto à FBrN nos eventos promovidos pela mesma e realizados por entidades naturistas afiliadas. Foi alterado o texto da proposta para “10% do valor da taxa de inscrição à FBrN nos eventos promovidos pela mesma e realizados por entidades naturistas afiliadas.” A moção com alteração foi aprovada por 17 votos a favor e 01 voto contra. Moção 05-SPNat, alteração do artigo 6, alínea a) do Estatuto Social da FBrN, foi rejeitada por ser a mesma proposta da moção 004, já votada e rejeitada. Moção 06-SPNat, obrigatoriedade para que todas entidades filiadas à FBrN concedam aos associados de qualquer entidade, portadores da carteirinha emitida pela Federação, com o selo do ano corrente, um desconto mínimo de 10% aos participantes de eventos naturistas promovidos por essas entidades. Moção aprovada com 16 votos a favor, 01 voto contra e 01 abstenção. Moção 07-SPNat, Incluir no artigo 18 do Estatuto Social da FBrN nova competência do Conselho Maior. A assembleia sugeriu, ao invés, a alteração da alínea “c” do artigo 18º, com a seguinte redação: fiscalizar os atos financeiros, políticos e administrativos da Diretoria Executiva, designando um de seus membros como responsável pela fiscalização. Desta forma a moção foi aprovada com 16 votos a favor e 02 votos contra. A seguir, às 14:30h horas, deu por encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária da Federação Brasileira de Naturismo, cuja ata foi lavrada por mim, vice-presidente em cargo de secretário da assembleia Leonardo Spinola de Miranda, e assinada em conjunto com o presidente do Conselho Maior Valdenor de Oliveira Andrade e o presidente Pedro Ricardo de Assis Ribeiro.

Valdenor de Oliveira Andrade
Presidente do Conselho Maior da FBrN

Pedro Ricardo de Assis Ribeiro
Presidente da FBrN

Leonardo Spinola de Miranda
Vice-Presidente da FBrN